

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/ADM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-019FME/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

I – DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que após a regular publicação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2026-019FME/2026, a gestão foi alertada sobre questões de especificações técnicas que demandam retificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tempo hábil para análise e, eventualmente, garantir a promoção das eventuais retificações no Edital caso necessário e, com isso, evitar ainda possíveis prejuízos à competitividade da licitação e sua finalidade;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame sem o enfrentamento prévio das questões identificadas, pode resultar na inobservância de aspectos legais e normativos, inclusive quanto a exequibilidade e legalidade do objeto;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos e, que o saneamento de vícios relativos ao Edital é indispensável ao regular prosseguimento da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra, afronta

os princípios o interesse público e finalidade e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda em prazo de publicação para o acontecimento do certame, a retificação do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos;

CONSIDERANDO que, verificou-se que muito embora não tenha sido o *animus* da gestão tecer qualquer tipo de vinculação de marca e ou outra característica indicativa e limitante, ainda que motivada por padronização de equipamentos. Em que pese a recomendação do Agente de Contratação para revogação do certame, entende esta autoridade que é mais célere, econômico, eficiente, vantajoso e sobretudo legal, corrigir os equívocos verificados sem a necessidade de revogação. Contudo, republicando o processo após as correções devidas.

CONSIDERANDO que, de fato, a utilização da nomenclatura software “GESTOR ESCOLAR”, causa confusão e uma vinculação subliminar da forma como alegado em sede de impugnação, pelo que **se justifica a exclusão do termo e de outras expressões que possam vincular a indicação de marca**, visando resguardar a legalidade, a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes e o interesse público.

DESSE MODO, o **Secretário Municipal de Educação de Tucumã - PA, Cícero Barbosa da Silva**, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede **A SUSPENSÃO**, em nome do Município de Tucumã – PA, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Educação, por ser ato discricionário da Administração; por se tratar de um equívoco que ainda pode ser sanado, pois a abertura do certame será suspensa, o processo será encaminhado para a equipe de planejamento de contratações, a qual fará as correções necessárias.

RESOLVE:

SUSPENDER temporariamente a abertura da sessão do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-019FME/2026, cuja realização estava prevista para o dia 16/04/2026, às 09:00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA, devendo os autos retornarem para a equipe de planejamento de contratações para retificação com exclusão de termo e de outras expressões que possam vincular a indicação com possível direcionamento de marca do software a ser adquirido. Devendo após tais correções, haver a republicação do processo.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

16 de abril de 2026, Tucumã – PA.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA

Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tucumã - PA

Decreto n° 007/2025